



**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001165-16.2018.8.06.0000 - Precatório. Credor: S. B. de B.. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Roberto Mourão Dourado (OAB: 9121/CE). Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: André Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Verificando que o acordo registrado no Termo de Audiência retro constitui meio válido de promover a liquidação regular do valor devido ao credor pactuante, determino que seja promovido o pagamento correlato, a partir dos exatos termos do ajuste. Diante da satisfação do crédito, retire-se o precatório da lista cronológica, comunicando-se, em seguida, ao juízo da execução acerca da quitação. Após, arquive-se. Intimem-se. Fortaleza, 08 de outubro de 2019. Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001164-31.2018.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. V. C.. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Paulo Roberto Mourão Dourado (OAB: 9121/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: André Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Verificando que o acordo registrado no Termo de Audiência retro constitui meio válido de promover a liquidação regular do valor devido ao credor pactuante, determino que seja promovido o pagamento correlato, a partir dos exatos termos do ajuste. Diante da satisfação do crédito, retire-se o precatório da lista cronológica, comunicando-se, em seguida, ao juízo da execução acerca da quitação. Após, arquive-se. Intimem-se. Fortaleza, 08 de outubro de 2019. Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 96/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 e 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE incluir na pauta da Sessão do Tribunal Pleno do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, com início às 13 horas e 30 minutos, convocada através do Edital nº 81/2019, disponibilizado no Dje de 19/09/2019, os requerimentos de **ACESSO** ao Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, pelo critério de **MERCIMENTO**, em vaga decorrente da Aposentadoria do Desembargador Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos, apresentados na forma do Edital nº 78/2019, de 16 de setembro de 2019, publicado no Dje de mesma data, mantendo-se inalterada a pauta anteriormente publicada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de outubro de 2019.

Desembargador **WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N° 91/2019/CGJCE

Dispõe acerca de recomendações relativas à **XIV Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 04 a 08 de novembro de 2019.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;